Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 43/88

Objeto: "DECLARA DE UTILIDADE PUBLICAS A ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE BOM DESPACHO=MG"

Autor: VEREADOR FRANCISCO ARAUJO LOPES CANÇADO FILHO

ENTREGUE NA SECRETARIA

22-agosto-1988

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1ª 29/08/88

foi APROVADO 2ª 29/08/88

foi APROVADO 3ª 05/09/88

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE 05/09/88.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 05/09/88.

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO Nº 334/88, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____/____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____EM____/____/____, OFÍCIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____EM____/____/____, OFÍCIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

1 - EM 22/08/88 As duas comissões de L.F.O. - J.R.
p/ o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 29/08/88 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação de acordo com artigo 181 - P. 3º - R.I. a pedido do vereador Francisco Arânsa.

RUBRICA

3 - EM 05/09/88 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 43/88

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Médicos de Bom Despacho".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Médicos de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Associação dos Médicos de Bom Despacho gozará de todos os benefícios especificados em Lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 1988.

PRESIDENTE _____
Alcindor Rodrigues da Costa

VICE = PRESIDENTE _____
Célia Maria de Assunção

SECRETÁRIO _____
Francisco José de Oliveira Júnior

CLAUDIAGBAA/

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

ao Projeto de Lei nº 43/88.

" Que declara de utilidade pública, a Associação dos Médicos de Bom Despacho/MG"

As Comissões, são de parecer, que o projeto em pauta é da competência da Câmara, sendo favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de Agosto de 1988

João Ribeiro do Couto

Carlos Roberto Pinto

Antônio Dimas de Rezende

Francisco José de Oliveira Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

Projeto de Lei Nº 43/88.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Médicos de Bom Despacho/MG"

ART. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Médicos de Bom Despacho/MG.

ART. 2º - A Associação dos Médicos de Bom Despacho gozará de todos os benefícios especificados em Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Leite, 22/08/88.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Vereador, Líder do PFL.

Documentos em anexo:

1- Publicação do Extrato do Estatuto publicado no Minas Gerais de 08/07/88.

2- Cópia do C.G.C.

3- Cópia da Ata da Eleição da Diretoria da A.M.B.D. de 24/05/88.

4- Cópia da Ata da Posse da Diretoria da A.M.B.D. de 04/08/88.

5- Estatuto da Associação dos Médicos de Bom Despacho/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

Projeto de Lei Nº 43/88.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Médicos de Bom Despacho/MG"

ART. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Médicos de Bom Despacho/MG.

ART. 2º - A Associação dos Médicos de Bom Despacho gozará de todos os benefícios especificados em Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Leite, 22/08/88.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Vereador, Líder do PFL.

Documentos em anexo:

1- Publicação do Extrato do Estatuto publicado no Minas Gerais de 08/07/88.

2- Cópia do C.G.C.

3- Cópia da Ata da Eleição da Diretoria da A.M.B.D. de 24/05/88.

4- Cópia da Ata da Posse da Diretoria da A.M.B.D. de 04/08/88.

5- Estatuto da Associação dos Médicos de Bom Despacho/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

Projeto de Lei Nº 43/88.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Médi-
cos de Bom Despacho/MG"

ART. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associa-
ção dos Médicos de Bom Despacho/MG.

ART. 2º - A Associação dos Médicos de Bom Despacho poderá
de todos os benefícios especificados em lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ápolônio Leite, 22/08/88.

Francisco Araújo Lopes Sampaio Filho
Vereador, Líder do PFL.

Documentos em anexo:

1- Publicação do Extrato do Estatuto publicado no Minas
Gerais de 08/07/88.

2- Cópia do C.G.C.

3- Cópia da Ata da Eleição da Diretoria da A.M.B.D. de
24/08/88.

4- Cópia da Ata da Posse da Diretoria da A.M.B.D. de
04/08/88.

5- Estatuto da Associação dos Médicos de Bom Despacho/MG.

Exmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Bom Despacho-MG.

JOÃO BAPTISTA CAMPOS, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, na qualidade de presidente da Associação dos Médicos de Bom Despacho, vem respeitosamente requerer de V. Sra., se digne providenciar ao registro da mesma entidade, juntando para isto os documentos necessários.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bom Despacho, 12 de julho de 1.988.

1º OFICIO

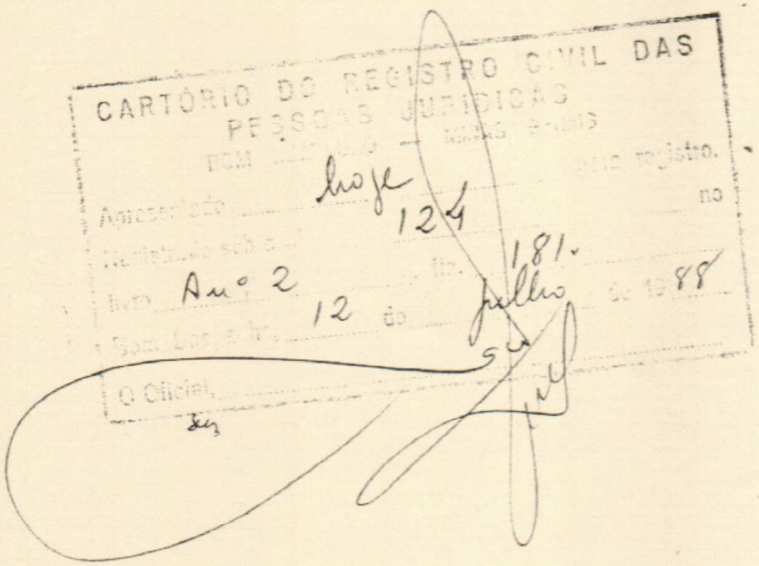
João Baptista Campos.

CARTORIO DO 1º OFICIO
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de João Baptista Campos, indicada
Dou fe. Bom Despacho, 12 / 07 / 1988
Em tto da verdade.
BEVENIO MAURO VAZ - O. - Tab. Sub.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS
Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 124 no livro A-2, fls. 181.
Bom Despacho, 12 de julho de 1988
O Oficial,

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA A.M.B.D.

Nome:	Profissão	Est Civil	Endereço
João Daptista Campos	Médico	Casado	Bom Despacho
Celso Ribeiro	Médico	Solteiro	Bom Despacho
Maria Elizabete Araújo	Médica	Solteira	Bom Despacho
Ana Maria Haddad Diniz	Médica	Solteira	Bom Despacho
José Maria Campos	Médico	Casado	Bom Despacho
Mércia Maria Silva	Médica	Solteira	Bom Despacho
Marcos Antônio Valadares	Médico	Casado	Bom Despacho
Mauro Dias Toledo	Médico	Casado	Bom Despacho
Cláudia Cançado Ferreira	Médica	Solteira	Bom Despacho
Roberto Melo Qubiros	Médico	Casado	Bom Despacho
Carmélia Maria C.F.I. Assunção	Médica	Casada	Bom Despacho
Josias Silva Rios	Médico	Casado	Bom Despacho
Washington Luís de Oliveira	Médico	Casado	Bom Despacho
Perícles Marcelo Gontijo	Médico	Solteiro	Bom Despacho
Geraldo César Correa Lacerda	Médico	Solteiro	Bom Despacho



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 862 311/0001-65

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	086				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Entidade de Classe
12 CÓDIGO: 6131 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE BOM DESPACHO *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: SÃO VICENTE *
17 NÚMERO: 200
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
20 CEP: 35600 *
21 SIGLA DA U.F.: MG *
22 MUNICÍPIO: BOM DESPACHO
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4147
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 274474806 | CONTROLE 49
26 NOME: JOÃO BAPTISTA CAMPOS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 14/07/88
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: João Campos

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 660307 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

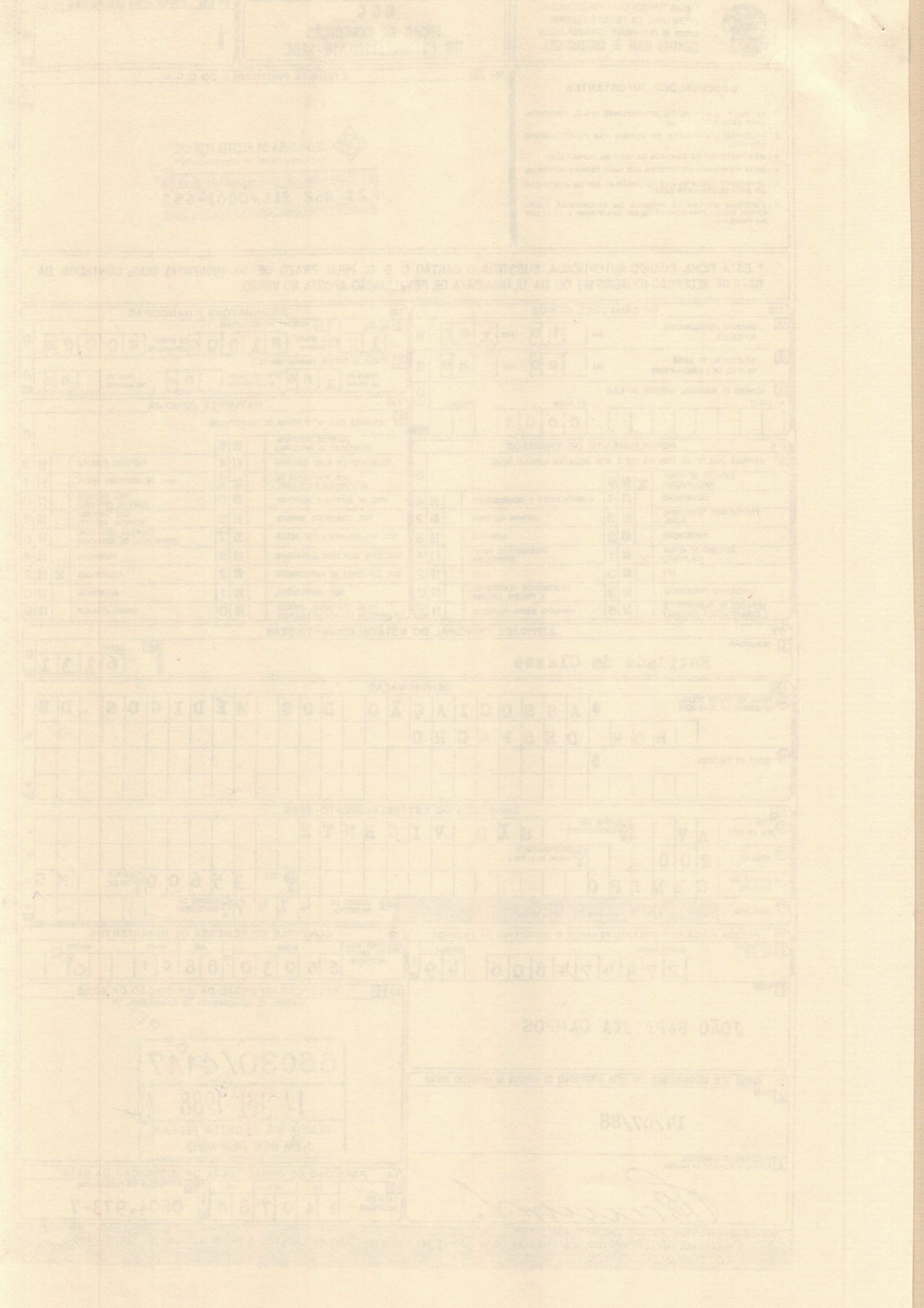
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

66030/4147
14 JUL 1988
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL
EM BOM DESPACHO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 14 | MÊS 07 | ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0604.973-7

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
GRAFIMAR IMP. LTDA. - GRÁFICA RIBAMAR - R. GUARANI, 384 - B. HTE. - ATO DECLARATÓRIO N. 106 DE 20/09/73 - SRRF/6 - MG
CGC 17.199.654/001
SRF (CIEF) 0284



EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA FAZENDA BARREIRO-COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA.DENOMINAÇÃO-ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA FAZENDA BARREIRO.SEDE: MUNICIPIO DE ITURAMA MG.PRAZO DE DURAÇÃO:INDETERMINADO.REPRESENTAÇÃO:JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL COMPETIRA AO PRESIDENTE:RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS,NAO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇOES DA ASSOCIAÇAO.FORMA DE EXTINÇAO E DESTINAÇAO DO PATRIMONIO:SERA EXTINTA POR DECISAO DA ASSEMBLEIA GERAL,COM MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS,E O PATRIMONIO SERA DOADO A OUTRA ENTIDADE QUE TENHA FINALIDADE SEMELHANTE,POR DECISAO DA PROPRIA ASSEMBLEIA.OBJETIVO ADMINISTRAÇAO E COORDENAÇAO DO TRABALHO COMUNITARIO,VISANDO O MELHOR REAPROVEITAMENTO DA TERRA,E MELHORES CONDIÇOES DE VIDA PARA GARANTIA DA PERMANENCIA NA TERRA.ADMINISTRAÇAO:SERA EXERCIDA PELA ASSEMBLEIA DE ASSOCIADOS E PELA DIRETORIA.

13.773 - T. 515.190 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUTUROS PRODUTORES DO NORDESTE

A Associação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado, com sede e foro na cidade e comarca de Rio Pardo de Minas-MG e tem como finalidade estimular o desenvolvimento social, econômico e regional, o interesse na absorção de conhecimentos que estimulem as aptidões de seus associados na área de agricultura irrigada, transformando-os nos futuros produtores do Nordeste. A associação será administrada por um Conselho Comunitário com a colaboração do Conselho Societário e da Diretoria. O Conselho Comunitário será eleito, com mandato de 2 anos, e composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar a associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas da mesma. A associação poderá ser extinta por decisão legal, perda de seus objetivos ou por decisão da Legião Brasileira de Assistência e do Ministério da Irrigação por sugestão do Conselho Comunitário, decidida a extinção seu patrimônio será revertido para a LBA - Legião Brasileira de Assistência. O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante prévia consulta e concordância da LBA e do Ministério da Irrigação.

13.768 - T. 515.184 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE BOM DESPACHO - AMBD. A Associação dos Médicos de Bom Despacho - AMBD, fundada em 02 de maio de 1988, com sede e foro na cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, é uma sociedade civil sem finalidades lucrativa, que visa congregar os médicos desta Cidade. São finalidades da AMBD. Promover o aprimoramento da cultura médico-científica na região, contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, orientar a população na preservação da saúde, promover a união da classe e defender seus direitos e interesses. Os sócios não respondem, nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, econômicas e financeiras contraídas pela AMBD. A primeira diretoria será composta e homologada em assembléia e seu mandato terá duração até 31.03.89. A AMBD será regida por uma diretoria, órgão executivo, subordinado à assembléia geral, e por um Conselho Fiscal. O mandato da diretoria será de dois anos com direito a uma reeleição. A diretoria será constituída de um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretários, um tesoureiro e um representante junto ao Conselho Científico da Associação Médica de Minas Gerais. Compete ao presidente representar a sociedade em juízo ou fora dele assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques ou títulos de valores da entidade. É facultada ao presidente a nomeação de qualquer sócio da AMBD, a sua livre escolha, para assessorá-lo em funções específicadas e por ele determinadas. O Conselho Fiscal será composto de 3 sócios quites, eleitos juntamente com a Diretoria e com igual mandato. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Reformar o estatuto quando julgar necessário. A Assembléia Geral deliberará em reunião plenária quando convocada pela Diretoria ou no mínimo por dois terços dos sócios quites. A Assembléia Geral em reunião plenária só poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, deliberando porém com qualquer número em segunda convocação. A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assunto para cujo exame tenha sido convocada. A AMBD só se dissolverá nos casos previstos em lei ou por decisão dos sócios em Assembléia nos termos do artigo 33 e seus parágrafos. A mesma assembléia decidirá sobre o destino do patrimônio social da AMBD. (a) Ana Maria Haddad Diniz - 1º Secretária e (a) João Baptista Campos - Presidente.

13.780 - T. 515.197 - X

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Condomínio do Edifício Santos - Rua Santos, 389 - Jardim América - Belo Horizonte-MG. - J.A. CONSTRUÇÕES LTDA., detentora da maioria dos apartamentos do Edifício Santos, situado à Rua Santos, nº 389 - Bairro Jardim América, nesta Capital, tendo em vista a renúncia do Síndico em administrar o condomínio, resolve, em caráter de urgência, convocar os senhores proprietários de apartamentos no referido edifício, para uma reunião no dia 12 de julho (terça-feira) às 20:00 horas no apartamento 104 com maioria absoluta dos condôminose às vinte horas e trinta minutos com maioria simples em 2ª. Convocação para deliberar sobre os seguintes itens: 1) Eleição de novo síndico ou de comissão de proprietários moradores para administrar o condomínio; 2) Deliberação sobre o pagamento das despesas efetuadas, conforme alterações autorizadas pela assembléia de condôminos em 20.01.88, devidamente registrada; 3) Pagamento de despesas provenientes do registro em Cartório do livro de atas; 4) Exame da prestação de contas do síndico; 5) O não comparecimento de qualquer condôminos (proprietários) será considerada

:ELTUR - SETE LAGOAS TURISMO E LAZER S/A. CGC - :3.246.044/0001-00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDIÍÁRIA - 1a. CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da SELTUR - Sete Lagoas Turismo e Lazer S/A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 (quinze) de julho de 1988, às 10:00 (dez) horas, na sede social à rua Dr. Pedro Luiz nº 210, sala 901, para tratar dos seguintes assuntos; 1 - Incorporação de terreno e outros créditos de acionistas ao capital social; 2 - Incorporação de reserva de correção monetária ao Capital Social; 3 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Sete Lagoas, 26 de junho de 1988. (a) Dr. Ronaldo Cabrava - Conselho de Administração.

13.734 - T. 515.199 XXX

O CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO MARIA HELENA Ribeirão das Neves, só poderá ser atendido em Assembléia Geral com 3% ou mais um dos sócios quites com suas obrigações sociais. Seu patrimônio será revertido à outra entidade congênere do município. Atribuições: compete ao Presidente representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o Centro Comunitário do Bairro Maria Helena.

13.791 - T. 515.208 - X

Firma-Bell Elétrica Ltda, estabelecida nesta capital à Rua Curitiba, 1022 loja 11 - Inscrita no CGC. MF sob o nº 16 934 051/0001-20 e no estado sob nº 062.337217.0078, comunica que extraviou os blocos série B de nºs. 1050 a 1100 estando em branco os nºs. 1073 a 1100.

13.756 - T. 515.171 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (LIUFUSA). A Liga Uberlandense de Futebol de Salão (LIUFUSA) por deliberação dos clubes sediados no município de Uberlândia, fica fundada em 19.02.88 nos termos da Lei 6.251 de 8.10.75, Decreto 80.228 de 25.8.77 que regulamentou, onde terá sua sede e foro na Pça. Tubal Vilela, 181 s/04, por duração de tempo indeterminado. Reger A organização competência e funcionamento da Liga, disposta nestes Estatutos e nas suas Leis Internas, observadas as Leis Desportivas em geral, assim como nas resoluções do C.R.D. e FUTSAL. A Liga terá personalidade distinta dos clubes que nos termos deste Estatuto, lhes forem filiados não respondendo estes por obrigações contraídas por aquela. A Liga é e tem por objetivo, difundir e aperfeiçoar a prática de Futebol de Salão servindo ao município, ao Estado e ao Brasil na formação de uma juventude sadia, física e moralmente. Presidente Júlio César de Carvalho, Secretário Silvério Anísio de Val.

13.803 - T. 515.221 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA A.E. MARTINÉSIA. A Associação esportiva Martinésia, fundada em 12.08.44 no Distrito de Martinésia, município de Uberlândia-MG, onde tem sua sede; tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e de cultura física, principalmente o futebol nos termos da Lei nº 6.251 de 08.10.75 regulamentado pelo Decreto nº 80.228 de 25.08.77. O futebol praticado pela Associação será de caráter amador. A duração da entidade será por tempo indeterminado. Composta de Presidente e Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Técnico e Diretor Social, além de outros cargos julgados necessários, podendo também, designar outro representante. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo Clube sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades e subscrições ou compromissos que tenham assumido. As funções de direção da Associação não poderão ser, de modo algum, remuneradas, (a) José Geraldo Pacheco-Presidente, (a) Acir Almeida-1º Secretário.

13.802 - T. 515.220 - X

ESTATUTO DA OBRA SOCIAL "CAMINHO PARA CRISTO": - Obra Social "Caminho para Cristo" com sede provisória à Rua Paraguassú, 114, bairro Monte Alegre em Três Corações MG., tendo como foro esta mesma Comarca, fundada em 1º de Maio de 1988, com a finalidade de criar creches, casa de recuperação e auxílio às crianças abandonadas, aos idosos e carentes, poderá criar bazares, feiras, quermesses e vender produtos que lhe convier, angariando assim fundo para o funcionamento da mesma, o número de associados é ilimitado, de ambos sexos, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, crença, credo político, seu Estatuto poderá ser reformado quando necessário for, a Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, tendo ainda o Conselho Fiscal, tendo a Diretoria o mandato de quatro anos, o Presidente representará essa entidade em juízo e fora dele, em caso de extinção desta entidade o seu patrimônio será revertido a Obra Social da Prefeitura Municipal, os seus membros responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, a duração desta Obra é por tempo indeterminado, os membros da Diretoria desta Obra poderão serem destituídos se cometerem falta grave, sendo necessário 2/3 dos votos dos associados em pleno gozo de seus direitos, os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, este Estatuto entrará em vigor a partir da sua publicação.

13.813 - T. 515.231 - X

SOUZA, CORRÊA-LOUÇAS, S/A
CGC 17.253.311/0001-65
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital, ficam convocados os acionistas de Souza, Corrêa-Louças, S/A para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas, do dia 16 de julho de 1988, na Sede da sociedade, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1º) Cisão da sociedade; 2º) Protocolo da Cisão; 3º) Constituição da sociedade absorvente; 4º) Nomeação de peritos; 5º) Redução do capital social; 6º) Alteração do Estatuto social; 7º) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belo Horizonte, 07 de julho de 1988. (as) Fernando Luso Corrêa - Diretor.

13.800 - T. 515.218 - XXX

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária Menino Jesus, de Santa Maria do Salto-MG. Com sede na Rua José Porto, 89, Santa Maria do Salto-MG, eleito o foro da Comarca de Jacinto-MG; fundada em 30/05/88, com duração indeterminada. É uma instituição civil, de caráter filantrópico, destinada a organizar e promover a melhoria da comunidade. A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, será constituída de todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. Em caso de dissolução, seu patrimônio será destinado a entidade congênere deste Município. A Diretoria, eleita em Assembléia Geral, será composta de Presidente, Vice Presidente, 1ª e 2ª Secretários e 1ª e 2ª Tesoureiros, que exercerão seus cargos sem remuneração. Santa Maria do Salto, 31/5/88. (a.) João Jacques Batista dos Santos, Presidente.

13.777 - T. 515.194 - X

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DE SANCHES REPRESENTAÇÕES LTDA. Os sócios, Jerry Sanches de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido a 09.4.66 e Janete Sanches de Oliveira, brasileira solteira, comerciária e ele representante comercial, ambos residente e domiciliados n/ Capital, resolvem formar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de SANCHES REPRESENTAÇÕES LTDA. estabelecida à rua Dr. Luiz Figueiredo Cabral n. 290-A, bairro Angola, em Betim-MG., tendo por objetivo prestação de serviços de representações por conta de terceiros. A sociedade iniciará suas atividades em 01.7.1988 e tem duração por prazo indeterminado. O capital social será de Cz$ 100.000,00 dividido em 100 cotas de Cz$ 1.000,00 cada, que os sócios subscreve e integralizam em moeda corrente do país, nesta data, na seguinte proporção: Jerry Sanches de Oliveira com 95 cotas e Janete Sanches de Oliveira com 5 cotas. A administração da sociedade será exercida pelo sócio, Jerry Sanches de Oliveira, o qual assinará toda a documentação da sociedade, inclusive contas bancárias. Foro: Betim-MG.

13.795 - T. 515.212 - X

ÁGUAS MINERAIS DE MINAS GERAIS S/A - HIDROMINAS
CGC nº 17.195.389/0001-70
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: concorrência. OBJETO: arrendamento da Lanchonete do "Balneário de Águas Santas", município de Tiradente/MG; EDITAL E INFORMAÇÃO: Rua Paraíba, 589, Belo Horizonte/MG, das 8:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 18:00 horas; DATA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até às 18:00 horas do dia 8 de agosto de 1988; DATA DE JULGAMENTO: dia 9 (nove) de agosto de 1988, às 15(quinze) horas, no citado endereço. Belo Horizonte, 7 de julho de 1988. aa) Roberto Michel Jeha - PRESIDENTE

13.789 - T. 515.206 - XXX

MÓVEIS Itatiaia — ITATIAIA MÓVEIS S/A

Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GONTIJO
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE BOM DESPACHO

TÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Iº) A Associação dos Médicos de Bom Despacho - AMBD, fundada em 02 de maio de 1988, com sede e foro na cidade de Bom Despacho, é uma sociedade civil sem finalidades lucrativas, visando congregar os médicos desta cidade.

2º) São finalidades da AMBD:

a) Promover o aprimoramento da cultura médico-científica na região.

b) Contribuir para a solução dos problemas médico-sociais.

c) Orientar a população na preservação da saúde.

d) Promover a união da classe e defender seus direitos e interesses.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

3º Haverá quatro categorias de sócios: honorários, beneméritos, fundadores e efetivos.

§ Iº) Serão sócios honorários, pessoas a quem a assembléia geral da sociedade, pela maioria mínima de dois terços, conceder por serviços altamente relevantes à Associação, o referido título.

§ 2º) Serão sócios beneméritos pessoas a quem a assembléia geral, por maioria mínima de dois terços, conceder, por ajuda material ou temporal à Associação, o referido título.

§ 3º) Serão sócios fundadadores, os médicos que assinarem a ata de fundação.

§ 4º) Serão sócios efetivos os médicos atualmente filiados a AMBD ou que o solicitarem no futuro.

4º) São direitos dos sócios fundadores e efetivos quites:

a) votar e ser votado para qualquer cargo, ressalvadas as restriçoẽs expressas neste estatuto.

b) Apresentar trabalhos científicos, mediante inscrição e tomar parte nos debates.

c) Participar de todos os benefícios que forem proporcionados pela sociedade.

5º) São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

a) Cumprir o presente estatuto.

b) Obedecer as determinaçoes dos orgãos dirigentes da AMBD.

c) Pagar pontualmente seus compromissos com a AMBD.(mensalidade igual a uma consulta da Associação Médica Brasileira).

d) Envidar todos os esforços para o engrandecimento da entidade, lutando para que ela seja respeitada e reconhecida no meio social.

6º) Os sócios não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigaçoes sociais, econômicas e financeiras contraídas pela AMBD.

TÍTULO II - DAS ELEIÇOES

CAPÍTULO I - DISPOSIÇOES GERAIS

7º) As eleiçoes para a presidencia da AMBD terão data pre-fixada, mediante edital da comissão de que trata o parágrafo seguinte (~~do presidente~~) com 15 dias de antecedência e afixado, em lugar bem visível na sede da AMBD.

§ Iº) Será nomeada, pela diretoria da AMBD, uma comissão eleitoral constituída de três sócios quites, que terá a incumbência de organizar, realizar e apurar as eleiçoes.

§ 2º) Será lavrada, em livro próprio uma ata circunstanciosa das eleiçoes na qual será mencionado tudo que nela se passou, inclusive os resultados nela apurados. Esta ata será assinada pelos três membros da comissão eleitoral.

§ 3º) A apuração das eleiçoes se fará imediatamente após o encerramento da votação e seu resultado será divulgado para os sócios.

8º) Somente terá direito de votar e ser votado, o sócio quites, com a AMBD.

9º) O voto será individual e secreto, sendo vedado o voto por procuração.

10º) É facultada ao candidato a nomeação de um fiscal para, em seu nome acompanhar e fiscalizar a votação e apuração das eleiçoes.

§ único - Esta nomeação será feita pelo candidato, em carta dirigida à comissão eleitoral, até vinte e quatro horas antes do início da votação e só poderá recair em sócio da AMBD e na plenitude de seus direitos legais.

11º) A primeira diretoria será composta e homologada em assembléia e seu mandato terá duração até 31/03/89.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS

12º) Todos os recursos serão interpostos, em primeira instância, perante a comissão eleitoral, no prazo de um dia a contar da publicação dos resultados das eleiçoes.

13º) A comissão eleitoral julgará os recursos no prazo de vinte e quatro horas.

14º) A posse dos eleitos será realizada até trinta dias após as eleiçoes.

TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DIRETORIA

15º) A AMBD será regida por uma diretoria, orgão executivo, subordinado à Assembléia Geral e por um Conselho Fiscal.

§ Iº) O mandato da diretoria será de dois anos com direito a uma reeleição.

16º) A diretoria será constituida de um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, um tesoureiro e um representante junto ao Conselho Científico da Associação Médica de Minas Gerais.

17º) A diretoria deverá se reunir pelo menos uma vez por mês e, sempre com um mínimo de quatro membros.

§ Iº) As decisoes da diretoria serão tomadas por maioria simples.

§ 2º) As decisoes da diretoria, bem como um relatório completo, do que se passou na sessão, constarão em ata lavrada pelo secretário em livro próprio e assinada por todos os membros da diretoria presentes.

§ 3º) Poderá também assinar a ata qualquer associado que, convidado ou de modo próprio, tenha comparecido e assistido a reunião.

MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Sub-Oficial

18º) À diretoria compete cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto e as deliberaçoẽs emanadas da Assembléia Geral.

19º) A diretoria pulicará em balancete trimestral suas atividades financeiras.

§ único - Os comprovantes das arrecadaçoẽs e despesas estarão, sempre, na Tesouraria, à disposição dos sócios quites no honorário de expediente, para verificação da exatidão dos balancetes apresentados.

20º) São atribuiçoẽs do presidente:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dela.

b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

c) Tomar providencias de ordem administrativa referente a diretoria ou à Assembléia Geral.

d) Apresentar relatório anual de todas as atividades da Diretoria à Assembléia Geral.

e) Presidir as reunioẽs da diretoria.

f) Contratar e dispensar funcionários do serviço da Associação.

g) Convocar reunioẽs científicas de iniciativa da diretoria.

h) Organizar com toda a diretoria, uma previsão orçamentária anual.

i) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques ou títulos de valores da entidade.

j) Envidar esforços no sentido de estabelecer estreitos vinculos de relação e amizade com os núcleos existentes na região, mediante a realização de reunioẽs científicas ou sociais.

l) É facultada ao presidente a nomeação de qualquer sócio da AMBD, a sua livre escolha, para assessorá-la em funçoẽs especificadas e por ele determinadas.

21º) Compete ao vice-presidente:

a) Substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

22º) Compete ao primeiro secretário:

a) Elaborar atas em reunioẽs ordinárias ou extra- ordinárias.

23º) Compete ao segundo secretário:

a) Substituir o primeiro secretário em todos seus impedi-

MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
SEVERINO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

24º) Compete ao tesoureiro:

a) Zelar pelos valores da Associação.

b) Providenciar o recebimento das obrigaçoẽs dos sócios e dos valores destinados a Associação.

c) Pagar as despesas autorizadas pelo presidente.

d) Apresentar relatório anual da Tesouraria à Diretoria.

e) Fornecer a Diretoria balanacetes trimestrais das atividades financeiras da Associação.

f) Fornecer um balanço geral anexado ao relatório de que trata a letra "d" deste artigo.

g) Assinar juntamente com o presidente, os cheques ou títulos de valores de responsabilidade da entidade.

h) Exercer, enfim, todas as funçoẽs inerentes ao cargo.

25º) Compete ao representante junto ao Conselho Científico:

a) Representar a AMBD junto a AMMG.

b) Representar a AMMD em juizo ou fora dele sempre que for solicitado.

CAPÌTULO II - DO CONSELHO FISCAL

26º) O conselho Fiscal será composto de três sócios quites, eleitos juntamente com a Diretoria e com igual mandato.

27º) Compete ao Conselho Fiscal:

a) Reunir-se trimestralmente para apreciar as contas da Diretoria.

b) Apreciar relatório anual apresentado pela Tesouraria e Diretoria.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

28º) A Assembleia Geral, orgão soberano da sociedade, será constituída pelos sócios fundadores e efetivos, admitidos até' quinze dias antes da data da convocação da mesma e quites até o mês anterior.

29º) A Assembleia Geral deliberará em reunião plenária.

30º) É da competencia exclusiva da Assembleia Geral:

a) Aprovar o presente estatuto.

b) Reformá-lo quando julgar necessário.

c) Decidir sobre aquisição ou alienação de bens.

Comarca de [illegible]
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
GENIO MAURO VAZ GONTIJO
Substituto

d) Apreciar o relatório anual da Diretoria.

e) Resolver em última instância, todas as questões e recursos que lhe forem submetidos.

31º) A Assembleia Geral Ordinária se realizará até o dia 31(trinta e um) de março de cada ano, em data fixada pela Diretoria sendo que no último ano do mandato se efetivará no máximo quinze dias antes da posse da nova diretoria.

32º) A Assembleia Geral deliberará em reunião plenária, quando convocada pela Diretoria ou no mínimo por dois terços dos sócios quites.

33º) A convocação da Assembleia Geral para reunião plenária, far-se-á, com antecedencia mínima de três dias.

§1º) A primeira e segunda convocação para Assembleia Geral deverão ser feitos com intervalos de trinta minutos.

§2º) A Assembleia Geral em reunião plenária só poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, deliberando porém com qualquer número, em segunda convocação.

§3º) A direção dos trabalhos da Assembleia Geral será exercida, pelo presidente da AMBD.

§4º) A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assunto para cujo exame tenha sido convocada.

§5º) As deliberaçoẽs da Assembleia Geral em reunião plenária, serão tomadas por maioria absoluta de votos e consignadas em ata que depois de lida e aprovada, será assinada pela mesa que a presidiu e por todos os presentes.

§6º) As votaçoẽs serão simbólicas, salvo deliberação expressa Assembleia.

Oficial
SEVENIG MAURO VAZ BONTI
Sub-Oficial

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

34º) O patrimônio da AMBD que deverá ser escriturado de forma contabil, compor-se-a dos bens que presentemente possui e mais:

a) Doaçoẽs, avalias e contribuiçoẽs recebidas.

b) Bens adquiridos sob qualquer título.

35º) A AMBD só de disolverá nos casos previstos em lei ou por decisão dos sócios em Assembleia nos termos dos artigo 33 (trinta e três) e seus parágrafos.

§ único- A mesma Assembleia decidirá do destino do patrimonio social da AMBD.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

36º) As penalidades previstas neste estatuto serão de três graus: advertencia, suspensão e exclusão.

§ único- A aplicação destas penalidades caberá à Assembleia Geral.

Ana Maria Haddad Diniz
ANA MARIA HADDAD DINIZ - 1ª SECRETÁRIA

João Baptista Campos
JOÃO BAPTISTA CAMPOS - PRESIDENTE

Confere c/ o original
João Baptista Campos.
Ana Maria Haddad Diniz

AMBD/ Ref. 5.370.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS
Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 125 no
livro A nº 2, fls. 182
Bom Despacho, 12 de julho de 1988
O Oficial.

(1)

x Campos.
x Ribeiro.
x Marcos.
x [illegible]

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AMBD - 24/5/88 - Realizou-se no dia 24/5/88, na casa paroquial, uma Assembléia dos Médicos de Bom Despacho com a finalidade específica de eleger a primeira diretoria da AMBD. -x- Foi apresentada uma única chapa composta por: Presidente - Dr João Baptista Campos; Vice presidente - Dr Marcos Antonio Saladares; Tesoureiro - Dr Paulo Cesar Loureiro Carneiro; Representante junto ao Conselho Científico da AMMG (Associação Medica de Minas Gerais) - Dr Celso Ribeiro; Primeira Secretaria - Dra Ana Maria Haddad Diniz; Segunda Secretaria - Dra Maria Elizabete Araujo; Conselho Fiscal - Dr Josias Silva Reis; Dr Roberto de Melo Queiroz; Dr Francisco Expedito Lara; Não havendo outra chapa candidata a diretoria da AMBD, a mesma foi aceita pela assembléia por unanimidade. Ficou decidido que haveria uma reunião com data a ser marcada para tomada de posse da primeira diretoria da AMBD. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a sessão.

x Ana Maria Diniz
x Ribeiro
x Marcos
x [illegible]
x [illegible]
x [illegible]
x [illegible]
x [illegible]

x Maria Maria Silva
x Eginaldo Cardoso Ferreira
x fernandes
x
x
x
x
x
x
x

ATA DA POSSE DA DIRETORIA DA AMBD - 4/8/88 - Realizou-se nesta data, no Clube Social de Bom Despacho, o jantar de posse da primeira diretoria da AMBD (Associação dos Médicos de Bom Despacho). A sessão foi aberta com o pronunciamento do Dr Roberto de Melo Queiroz que convidou Dr João Batista, Presidente da AMBD para dar início à composição da mesa. Compuseram a mesa os seguintes membros diretores da AMBD: Dr João Baptista Campos - Presidente; Dr Marcos Antonio Saladares - Vice Presidente; Dr Paulo Cesar Loureiro Carneiro - Tesoureiro Dr Celso Ribeiro - Representante junto ao Conselho Científico da AMMG (Associação Médica de Minas Gerais); Dra Rosangela Haddad Ruiz - Primeira Secretária; Dr Josias Silva Reis, Dr Roberto de Melo Queiroz; Dr Francisco Expedito Lara - componentes do Conselho Fiscal; Dr Sergimar Padovesi Miranda - Secretário Geral da AMMG, convidado à mesa como representante daquela entidade. Seguiu-se o pronunciamento do Presidente da AMBD "Prezados Colegas: É para mim, um grande prazer estarmos aqui, hoje, reunidos, oficializando a fundação da Associação dos Médicos de Bom Despacho. Vocês não podem imaginar a minha alegria neste

momento, pois já há bastante tempo venho me empenhando para que isto se tornasse realidade, mas somente agora foi possível realizar este propósito. Não é bem preciso que se diga a importância e a necessidade cada vez maior de nos unirmos. Houve um tempo em que o médico era um profissional respeitado, uma pessoa que se destacava na comunidade, pela sua forma de se portar, sua educação, seus conhecimentos nas várias áreas, não só de medicina mas também de literatura, política, línguas, etc. Hoje em dia na luta pela sobrevivência, não nos resta tempo bem para assistirmos um jornal noticiário. Não podemos aprofundar em outros assuntos e estamos cada vez mais desatualizados, principalmente nós que residimos no interior. Com a socialização crescente da medicina, a superespecialização, a má remuneração e o custo de vida galopante, precisamos trabalhar cada vez mais para conseguirmos sobreviver. Daí a necessidade de nos unirmos, pois só através de uma entidade forte poderemos reivindicar uma remuneração justa assim como melhores condições de trabalho. Precisamos lutar para restaurar a imagem do médico, exigir melhor remuneração para podermos oferecer um melhor atendimento e termos tempo suficiente para ouvir o nosso paciente, conversar com ele, porque é nesta conversa, muitas vezes, que descobrimos a raiz do seu mal. O atual sistema de saúde está desqualificando a medicina, nosso nível de atendimento vem caindo e com isto toda classe médica vai perdendo, pois o mesmo sistema que nos oferece péssimas condições de trabalho, aberta a população para os

seus direitos e os pacientes vêm para cima de nós exigindo melhor atendimento, material descartável, enfermagem qualificada e todas aquelas condições que sabemos serem essenciais para o pleno exercício da profissão. Tem se tornado frequente nos jornais, notícias de processos contra médicos e hospitais, que são sempre muito divulgadas, pois somos uma categoria profissional visada, mas a raiz de todo o problema esta na política de saúde. O povo brasileiro é um povo doente e a saúde no Brasil é um assunto de segundo plano. Por tudo isso é que precisamos nos unir, fortalecer a nossa classe e crescermos juntos como entidade. Uma entidade que favoreça a discussão de nossos problemas, que facilite nosso aprimoramento técnico científico, através de eventos específicos, assim como nos dê condições de um maior entrosamento e congraçamento dos colegas através de promoções de ordem social. A AMDD não tem a intenção nem o propósito de se isolar de outras entidades; estamos afinados com a AMMG, através da seção Regional, da qual atualmente participamos. Sabemos da importância de nos mantermos vinculados à nossa grande entidade, pois é nela que buscaremos o indispensável apoio em nossas futuras lutas e reivindicações. Não estou iludido que, com esta Associação, conseguiremos mudar muito as coisas, mas pelo menos vamos lutar juntos para isto; não seremos mais um médico isolado, seremos um por todos e todos por um. Obrigado!"

Após o mesmo foi declarada aberta a palavra, tendo se manifestado Dr Celso Ribeiro, enfatizando a importância da criação da AMDD e suas metas de trabalho

A seguir, foi convidado a falar o Dr. Sergiuar Padovesi Miranda como representante da AMMG, que elogiou a iniciativa dos médicos de Bom Despacho na criação de sua associação, colocando a AMMG à disposição da AMBO, como órgão maximo representativo dos médicos de Minas Gerais. Foi enfatizado a atual necessidade de união da classe. Dr Sergiuar Padovesi Miranda esclareceu que em última reunião da AMMG realizada em sua sede em Belo Horizonte foi discutida a formação de entidades a nível local, seguindo o exemplo da AMBO em cidades outras do interior do estado de Minas Gerais, como possível solução, ou melhor tentativa, para maior coesão da classe médica e como alternativa viável para reorganização da estrutura da AMMG fortalecendo a mesma. Dr Sergiuar Padovesi Miranda deu ainda alguns esclarecimentos sobre o andamento das eleições do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais a ser realizada no próximo dia nove de agosto. Terminada a sessão solene da posse da diretoria da AMBO, realizou-se o jantar de confraternização entre os médicos de Bom Despacho presentes. Nada mais a declarar dou por encerrada esta ata.

× Mariaria Haddad Ruiz
× B. Lucio
× B. Marcini
× Roberto Pinto de Queiroz
× José Geraldo
× P. L. M. C.
× Antonio
× Marco Antonio Barbosa de Souza
× Francisco Credito Lima

+ João Baptista Campos.
+ Jerônimo Maria Filho.
+ Afonso Arinos de Melo Franco
+ Jarbas Maranhão
+
+

Confere com o original

João Campos - Presidente.

Guampaia Haddad Diniz - 1º Secretária